



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU - CE

DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA DA PRIMEIRA FASE

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E BÁSICO I** que insurgem contra a publicação do Resultado dos candidatos APROVADOS, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURURU, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2016.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

CANDIDATOS

36981
36776
36752

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

36981

Procedem as alegações do recorrente.

Verificando o comprovante de inscrição, constatamos que a candidata ANTONIA AURENICE BARBOSA GOMES optou pela ÁREA SÍTIO LEÃO e não MULUNGU, como foi publicado.

DEFERIDO



36776

Procedem as alegações do recorrente.

Verificando o comprovante de inscrição, constatamos que a candidata ANA CLEIDE RIBEIRO DE SOUSA optou pela ÁREA SEDE e não MULUNGU, como foi publicado.

DEFERIDO

36752

Procedem as alegações do recorrente.

Verificando o comprovante de inscrição, constatamos que a candidata KARLA GISELLE NEVES DIAS optou pela ÁREA SEDE e não MULUNGU, como foi publicado.

DEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2016 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 26 de abril de 2016.

CONSULPAM